

REGULAMENTO

Localização de estandes – GULFOOD 2016

21 a 25 de fevereiro de 2016 – Dubai (EAU)

1 – REUNIAO PARA DEFINIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS ESTANDES

- 1.1. Todas as empresas oficialmente confirmadas para participar da **Gulfood 2016**, com o Formulário de Adesão devidamente assinado e enviado para a Apex-Brasil e com o pagamento da área dentro do prazo estipulado serão convidadas a participar de **Reunião para definição da localização dos estandes – Gulfood 2016**.
- 1.2. A reunião acontecerá cerca de 1 mês antes da ação e todas as empresas receberão a confirmação da data e dos horários estipulados para sua realização, por meio do endereço de e-mail indicado no Formulário de Adesão.
- 1.3. A empresa deve se fazer representar por seu representante legal, por seu procurador ou entidade representativa, no horário previsto para o início da reunião. Em anexo, modelo de procuração/documentação que comprove a representação e/ou a delegação de poderes.
- 1.4. As empresas que não comparecerem à Reunião (Warm up), independente da pontuação recebida, serão, automaticamente, deslocadas para o final da fila, cabendo à Apex-Brasil a seleção do seu estande, não havendo opção de escolha.
- 1.5. As empresas que não comparecerem à Reunião (Warm up), receberão o resultado da localização do estande que ocuparão na Feira **Gulfood 2016**, sem direito a opção, por meio do endereço de e-mail indicado no Formulário de Adesão.
- 1.6. A **reunião será gravada e disponibilizada on-line** em endereço que será informado pela equipe executora.

2 – ORDEM DE ESCOLHA

- 2.1. A ordem para escolha dos estandes será estabelecida por meio da pontuação obtida por cada empresa, por ordem decrescente, de acordo com os Critérios de Classificação de Empresas, informados no documento “Condições de participação na Gulfood 2016”.
- 2.2. A Apex-Brasil fará a classificação das empresas com base em informações disponíveis em seu banco de dados.
- 2.3. Ressalta-se que considerar-se-á como fonte para verificação da faixa de exportação de cada empresa o ano de 2014, única e exclusivamente, o sistema de *Business Intelligence* utilizado internamente pela Apex-Brasil.
- 2.4. A nota final de cada empresa será composta pelo somatório das notas atribuídas a cada item.

- 2.5. Nos casos em que existir mais de uma empresa que tenha alcançado a pontuação total e que estejam concorrendo pela mesma posição no pavilhão brasileiro, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
- 1º será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – Faixa de exportação Total em 2014;
 - 2º será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – Faixa de exportação Mercado Oriente Médio e África em 2014;
 - 3º será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – Participação em projetos apoiados pela Apex-Brasil.
- 2.6. A ordem de escolha dos estandes será informada no envio da convocação para participar da reunião.
- 2.7. Naqueles casos em que houver uma relação jurídica entre duas ou mais empresas, mediante apresentação de documentos que comprovem juridicamente tal relação, tais como contrato social ou estatuto, aquela empresa que alcançar a maior pontuação, poderá escolher o seu estande em primeiro lugar e o estande da empresa com a qual possui a relação jurídica em seguida, respeitando a ordem de classificação;

Para tal condição, o representante das empresas em questão, deverá apresentar a documentação com antecedência para avaliação da equipe da Apex-Brasil, em até 2 semanas após o recebimento da comunicação formal de aprovação.

3 – DIREITO DE ESCOLHA

- 3.1. Pela ordem – vide item “ordem de escolha”, cada empresa deverá escolher **um** estande na sua vez e no tempo máximo de 5 minutos.
- 3.2. As empresas que não comparecerem à Reunião (Warm up), ou que não se apresentarem no momento em que for convocada para a seleção do estande, independente da pontuação recebida, serão, automaticamente, deslocadas para o final da fila, cabendo à Apex-Brasil a seleção do seu estande, não havendo opção de escolha. Essa informação será enviada para o endereço de e-mail indicado no Formulário de Adesão.

4 – DO PAGAMENTO DA METRAGEM COMPLEMENTAR

- 4.1. Após seleção do estande, a empresa expositora deverá assinar o “Termo de Aceito”, referente a metragem complementar da área.
- 4.2. O 2º pagamento da metragem complementar deverá ser pago integralmente em janeiro de 2016.
- 4.3. Ressalta-se que o câmbio utilizado será o do Banco Central, na data da emissão do boleto e que a Nota Fiscal Eletrônica somente será emitida após o pagamento de todos os documentos de cobrança.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Eventuais custos de viagens, deslocamentos, acomodação e alimentação da empresa são de sua responsabilidade, não cabendo à Apex-Brasil qualquer custeio nesse sentido.
- 5.2. À Apex-Brasil se reserva o direito de alterar a data da reunião, a seu exclusivo critério, não se responsabilizando por eventuais danos/prejuízos incorridos pelas empresas.
- 5.3. Eventuais omissões neste Regulamento, assim como a interpretação de seus dispositivos, serão decididas pela Apex-Brasil.

Brasília, 08 de outubro de 2015.

Apex-Brasil

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

OUTORGANTE:

XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX; com sede XXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade R.G. nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX, e do CPF sob o nº XXXXXXXX.

OUTORGADO:

(nome), **(função)**, **(endereço)**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXX/SS e do CPF nº XXXXXXXX.

PODERES:

Representar a XXXXXXXXX para fins de escolha e indicação de localização de estande na Feira World Food Moscow 2015, durante reunião a ser realizada pela Agência de Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – Apex-Brasil.

VIGÊNCIA:

Da data de assinatura desta procuração **até XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.**

EXTINÇÃO:

A outorga integral dos poderes constantes nesta procuração, por meio de outro instrumento, ter-se-á esta, mesmo que dentro de seu prazo de vigência, como revogada. Ocorrerá a extinção, também, nos termos do art. 682, do Código Civil Brasileiro.

É vedado o substabelecimento.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

XXXXXXXX
Representante legal da empresa